



DECRETO N.º 1.614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º
1.611, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUE APROVOU O
LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE JARDIM”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



DECRETO N.º 1.614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.611, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE JARDIM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os arts. 33 a 126 da Lei Municipal n.º 162/2007, bem como o Decreto Municipal n.º 1.403/2023 e o Decreto Municipal n.º 1.611/2026,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e os incisos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.611, de 01 de outubro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O loteador obriga-se a cumprir integral e taxativamente as condicionantes estruturais e viárias impostas pelo Parecer Técnico CISU, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária (SEMSPUV), constituindo requisitos inafastáveis para a emissão do Termo de Aceitação de Obras:

I - execução de intervenção viária e semafórica, às suas expensas, consistente na implementação de Marcação de Área de Conflito (MAC) e semáforos na interseção entre a Rua Pará e a Avenida dos Pioneiros, a fim de garantir a segurança e a fluidez do tráfego local; e

II - implantação de toda a sinalização viária definitiva, vertical e horizontal, das vias do loteamento, às exclusivas expensas do loteador, em rigorosa observância aos Manuais do CONTRAN e ao Código de Trânsito Brasileiro, ficando expressamente vedada a entrega das vias e a emissão do Termo de Aceitação de Obras sem a sua devida conclusão." (NR)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1.611, de 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 13 de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADIELHA 76902595453
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADIELHA 76902595453

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.611, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE JARDIM”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os arts. 33 a 126 da Lei Municipal n.º 162/2007, bem como o Decreto Municipal n.º 1.403/2023 e o Decreto Municipal n.º 1.611/2026,

DECRETA:

Art. 1º O caput e os incisos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.611, de 01 de outubro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O loteador obriga-se a cumprir integral e taxativamente as condicionantes estruturais e viárias impostas pelo Parecer Técnico CISU, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária (SEMSPUV), constituindo requisitos inafastáveis para a emissão do Termo de Aceitação de Obras:

I - execução de intervenção viária e semafórica, às suas expensas, consistente na implementação de Marcação de Área de Conflito (MAC) e semáforos na interseção entre a Rua Pará e a Avenida dos Pioneiros, a fim de garantir a segurança e a fluidez do tráfego local; e

II - implantação de toda a sinalização viária definitiva, vertical e horizontal, das vias do loteamento, às exclusivas expensas do loteador, em rigorosa observância aos Manuais do CONTRAN e ao Código de Trânsito Brasileiro, ficando expressamente vedada a entrega das vias e a emissão do Termo de Aceitação de Obras sem a sua devida conclusão.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1.611, de 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 13 de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador: 0CA6F921

Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará
Edição	4110
Código identificador	0CA6F921

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>